



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.619	016	R

LEI MUNICIPAL Nº 4.619

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.450.000,00** (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), no **Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Ensino Infantil – Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Praças e Áreas de Lazer – Obras e Instalações, no FURBAN/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.12.365.0208.2.009	44905100.23	955.360	R\$ 650.000,00
9.55.26.782.0308.2.017	33903900.99	955.680	R\$ 200.000,00
9.55.26.782.0308.2.017	44905100.99	955.690	R\$ 1.000.000,00
9.55.27.813.0309.2.018	44905100.99	955.730	R\$ 600.000,00
		TOTAL	R\$ 2.450.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.550.000,00** (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), no **Programa e Operacional do FMS – Recursos Próprios – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Piso de Atenção Básico – Fixo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Programa Teto Municipal de Alta Comp. Amb. e Hospitalar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.016	33903900.99	950.140	R\$ 650.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	31901100.20	950.470	R\$ 100.000,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903901.20	950.620	R\$ 1.400.000,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903902.20	950.630	R\$ 400.000,00
		TOTAL	R\$ 2.550.000,00





LEI MUNICIPAL Nº. 4.619

02.

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.608.000,00 (um milhão, seiscentos e oito mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obrigações Tributárias e Contributivas, Programa de Refinanciamento de Dívidas – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na FEVRE, a saber:



Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.20.12.361.0055.2.001	31901100.23	920.040	R\$ 600.000,00
9.20.12.361.0055.2.001	33903000.28	920.130	R\$ 20.000,00
9.20.12.361.0055.2.001	33903900.00	920.160	R\$ 78.000,00
9.20.12.361.0055.2.001	33903900.99	920.200	R\$ 100.000,00
9.20.12.361.0055.2.001	33904700.99	920.220	R\$ 10.000,00
9.20.28.843.0177.2.005	46907100.99	920.380	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 1.608.000,00

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.678.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Câmara Municipal de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.00.01.031.0294.2.078	31901100.00	900.050	R\$ 1.059.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	31901300.00	900.060	R\$ 419.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33903900.00	900.210	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 1.678.000,00

Artigo 5º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Obras e Instalações, no SAH, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.30.10.302.0249.2.001	33903600.99	930.120	R\$ 3.200.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	44905100.00	930.160	R\$ 100.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	44905100.99	930.180	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 3.400.000,00



LEI MUNICIPAL Nº 4,619

03.

Artigo 6º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.947.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização do SAAE/VR – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Automação de Unidades Operacionais – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – PAC – Obras e Instalações, Programa de Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, no SAAE/VR, a saber:



Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.45.17.122.0031.2.001	33903900.00	945.130	R\$ 1.600.000,00
9.45.17.122.0031.2.001	44905200.00	945.180	R\$ 20.000,00
9.45.17.122.0031.2.001	44905200.97	945.190	R\$ 32.000,00
9.45.17.512.0034.2.006	33903000.00	945.280	R\$ 500.000,00
9.45.17.512.0034.2.006	33903900.00	945.290	R\$ 250.000,00
9.45.17.512.0042.1.009	44905100.99	945.380	R\$ 55.000,00
9.45.17.512.0046.2.012	33903000.00	945.450	R\$ 115.000,00
9.45.17.512.0046.2.012	33903900.00	945.460	R\$ 125.000,00
9.45.17.512.0046.2.012	44905200.00	945.470	R\$ 250.000,00
		TOTAL	R\$ 2.947.000,00

Artigo 7º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG – Material de Consumo, Auxílio-Transporte e Equipamentos e Material Permanente, na FBG, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.25.08.122.0164.2.001	33903000.99	925.080	R\$ 370.000,00
9.25.08.122.0164.2.001	33904900.99	925.160	R\$ 30.000,00
9.25.08.122.0164.2.001	44905200.99	925.220	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 500.000,00

Artigo 8º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), no Programa Sentenças Diversas – Sentenças Judiciais (5) e Sentenças Judiciais, na PGM, saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.12.04.122.0180.2.074	33909100.00	912.060	R\$ 430.000,00
9.12.04.122.0180.2.074	44909100.00	912.070	R\$ 540.000,00
		TOTAL	R\$ 970.000,00



LEI MUNICIPAL Nº 4.619

04.

Artigo 9º - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Olimpíada da Pessoa Deficiente – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMEL, saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.09.27.122.0311.2.029	33903900.00	909.070	R\$ 300.000,00
9.09.27.812.0285.2.034	33903900.09	909.300	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 350.000,00

Artigo 10 - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – Equipamentos e Material Permanente, na SMG, saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.01.04.122.0118.2.080	44905200.00	901.070	R\$ 50.000,00

Artigo 11 - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), no Programa de Operacionalização do Trânsito e Segurança – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, na SMA, saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.04.06.181.0147.2.049	33903900.07	904.190	R\$ 200.000,00
9.04.06.181.0147.2.049	44905200.07	904.200	R\$ 2.000.000,00
		TOTAL	R\$ 2.200.000,00

Artigo 12 - Fica autorizada a abertura do Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no Programa de Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Material de Consumo, Programa de Manutenção do Cemitério Municipal – Obras e Instalações, Programa de Manutenção da Funerária Municipal – Material de Consumo, na SMSP, saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.10.04.122.0009.2.001	33903000.00	910.030	R\$ 150.000,00
9.10.04.452.0014.2.005	44905100.00	910.190	R\$ 50.000,00
9.10.08.244.0013.2.006	33903000.00	910.220	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 350.000,00





LEI MUNICIPAL Nº 4.619

05.

Artigo 13 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradadas – Obras e Instalações, Programa de Manutenção, Conservação e Obras do Sistema Viário Urbano – Material de Consumo, no FURBAN/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.55.15.451.0306.1.019	44905100.47	955.480	R\$ 2.250.000,00
9.55.26.782.0308.2.017	33903000.99	955.660	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 2.450.000,00

Artigo 14 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Teto Municipal de Alta Comp. Amb. e Hospitalar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.50.10.302.0241.1.002	33903903.20	950.640	R\$ 2.550.000,00

Artigo 15 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 3º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção do Auditório e Teatro no Colégio Getúlio Vargas – Obras e Instalações, na FEVRE**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.20.12.361.0061.1.006	44905100.28	920.280	R\$ 1.608.000,00

Artigo 16 – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 4º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Aposentadorias e Reformas, Pensões, Contratação por Tempo Determinado (1), Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratações de Terceiros, Sentenças Judiciais (4), Despesas de Exercícios Anteriores (4), Contribuições, Material de Consumo, Premiações, Material de Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Consultoria, Locação de Mão de Obra, Arrendamento Mercantil, Auxílio Transporte, Sentenças Judiciais (5), Despesas de Exercícios Anteriores (5), Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Aquisição de Imóveis, Despesas de Exercícios Anteriores, na CMVR**, a saber:






LEI MUNICIPAL Nº 4.619

.06

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.00.01.031.0294.2.078	31900100.00	900.010	R\$ 450.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	31900300.00	900.020	R\$ 90.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	31900400.00	900.030	R\$ 40.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	31903400.00	900.070	R\$ 30.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	31909100.00	900.080	R\$ 10.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	31909200.00	900.090	R\$ 100.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33504100.00	900.100	R\$ 5.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33903000.00	900.130	R\$ 75.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33903100.00	900.140	R\$ 20.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33903100.00	900.150	R\$ 20.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33903300.00	900.160	R\$ 30.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33903500.00	900.170	R\$ 20.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33903700.00	900.190	R\$ 300.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33903800.00	900.200	R\$ 5.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33904900.00	900.220	R\$ 13.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33909100.00	900.230	R\$ 10.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	33909200.00	900.240	R\$ 30.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	44905100.00	900.250	R\$ 160.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	44905200.00	900.260	R\$ 250.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	44906100.00	900.270	R\$ 10.000,00
9.00.01.031.0294.2.078	44909200.00	900.280	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 1.678.000,00

Artigo 17 - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionados nos artigos 5º ao 12 serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – PAC – Obras e Instalações, no SAAE/VR; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMF**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.45.17.512.0042.1.009	44905100.98	945.370	R\$ 10.612.000,00
9.03.04.123.0186.2.133	33903900.00	903.080	R\$ 155.000,00
		TOTAL	R\$ 10.767.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.619	022	R

LEI MUNICIPAL Nº 4.619

.07

Artigo 18 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2009.



Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 026/09

